



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE CONSULTOR DO EXECUTIVO DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EDITAL Nº 6 – SEFAZ – CONSULTOR DO EXECUTIVO, DE 15 DE JUNHO DE 2010

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFAZ) torna público o **resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência**, referente ao concurso público para o provimento de 8 (oito) vagas e formação de cadastro de reserva no cargo efetivo de Consultor do Executivo, do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual.

1 Relação provisória dos candidatos qualificados na perícia médica como portadores de deficiência, na seguinte ordem: cargo/formação, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1 CONSULTOR DO EXECUTIVO

1.1.1 FORMAÇÃO 1: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

10000515, Haroldo Alvarenga.

1.1.2 FORMAÇÃO 2: CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Não houve candidato aprovado.

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato poderá visualizar o espelho do laudo de perícia médica **das 9 horas do dia 17 de junho de 2010 às 17 horas do dia 18 de junho de 2010**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_consultor2010.

2.1.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica nos dias **17 e 18 de junho de 2010**, das **9 às 17 horas**, observado o horário local, pessoalmente ou por meio de **procurador**, que deverá portar e entregar, no ato do recurso, procuração simples e específica para tal finalidade, na **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo – Gerência de Desenvolvimento Fazendário – Avenida Jerônimo Monteiro, nº 240, 4º Andar, Edifício Rural Bank, Centro, Vitória/ES**, conforme modelos de formulários disponíveis no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_consultor2010.

2.2.1 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho do laudo médico.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo e/ou em desacordo com o Edital nº 1 – SEFAZ – CONSULTOR DO EXECUTIVO, de 11 de fevereiro de 2010, publicado no *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo*, e com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final da perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência e o resultado final no concurso serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_consultor2010, e publicados no *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo* na data provável de **25 de junho de 2010**.

BRUNO PESSANHA NEGRIS
Secretário de Estado da Fazenda